

## **Edital EERP/ATAc 053/2023**

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA E CIÊNCIAS HUMANAS DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 14/09/2023, estarão abertas, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 02/10/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 31/10/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, nas áreas de conhecimento abaixo relacionadas, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivos programas que seguem:

### **ÁREA: ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA**

1. Os cuidados de enfermagem à pessoa com transtorno mental;
2. A inclusão da família no planejamento da assistência de enfermagem em saúde mental;
3. Cuidados em saúde mental para adolescentes e a promoção da saúde mental no contexto escolar;
4. Promoção da saúde mental entre idosos;
5. Comunicação de más notícias em setores de urgência e emergência;
6. A Saúde mental e mídias digitais;
7. Os cuidados de enfermagem à pessoa com autolesão;
8. A prevenção do comportamento suicida;
9. A assistência de enfermagem na posvenção do suicídio;
10. Assistência de enfermagem à pessoa com estresse agudo e estresse pós-traumático;
11. Avaliação e abordagem inicial do risco iminente de suicídio;
12. Cuidados de enfermagem em saúde mental em pandemias e desastres.

### **ÁREA: ENFERMAGEM, SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO BÁSICA**

1. Organização dos serviços de saúde na perspectiva do SUS;
2. A organização dos serviços e determinações sobre as práticas em Saúde Mental;
3. A visita domiciliar no contexto da saúde da família: conceito e finalidades;
4. Necessidades de saúde no âmbito da atenção básica;
5. O vínculo terapêutico enfermeiro-paciente-família;
6. O impacto dos transtornos mentais na saúde das populações;
7. O estresse como determinante de adoecimento humano;
8. A intervenção em crise e atuação do enfermeiro;
9. Promoção e prevenção da saúde mental no cuidado a pessoas com doenças crônicas não psiquiátricas;
10. Cuidado de enfermagem nas manifestações de sofrimento psíquico no âmbito da atenção básica;
11. Intervenção do enfermeiro frente à vulnerabilidade familiar;

12. Fundamentos teóricos para o cuidado de enfermagem em saúde mental.

**ÁREA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS APLICADAS À SAÚDE E ENFERMAGEM**

1. Princípios básicos em farmacologia e a aplicação da farmacologia na prática de enfermagem;
2. Vias de administração e absorção de fármacos;
3. Biotransformação de fármacos;
4. Fármacos utilizados no tratamento da úlcera péptica: assistência de enfermagem ao paciente com úlcera péptica;
5. Broncodilatadores: assistência de enfermagem ao paciente asmático;
6. Antihipertensivos que afetam o sistema renina-angiotensina: assistência de enfermagem ao paciente hipertenso;
7. Insulinoterapia: assistência de enfermagem ao paciente diabético;
8. Salicilatos e paracetamol: assistência de enfermagem na administração de anti-inflamatórios não esferoidais;
9. Antidepressivos: assistência de enfermagem ao paciente depressivo;
10. Antianginosos: assistência de enfermagem ao paciente portador de angina.

**ÁREA: HISTÓRIA DA ENFERMAGEM**

1. A função da história: a importância da História da Enfermagem;
2. Historiografia do Ensino de História da Enfermagem: avanços e desafios
3. A ação de cuidar nas civilizações antigas e período cristão
4. Precusores da enfermagem moderna;
5. Primórdios da enfermagem no Brasil
6. Primeiras escolas de enfermagem no Brasil: a influência francesa e americana no modelo de enfermagem brasileiro;
7. Criação e organização da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto-USP
8. Profissionalização da enfermagem no Brasil após 1950;
9. A imagem social do enfermeiro sob a ótica da história da enfermagem;
10. A pesquisa em História da Enfermagem no Brasil;
11. História Oral como metodologia para construção de fontes e pesquisa em História da Enfermagem.

**ÁREA: DIREITO APLICADO À SAÚDE**

1. Direito Internacional e a Proteção dos Direitos Humanos;
2. Evolução Histórica e dimensões dos Direitos Humanos;
3. O Estado e a garantia dos direitos humanos fundamentais;
4. O Direito Humano à Saúde: evolução internacional;
5. O Direito Humano à Saúde no Brasil;
6. O Direito Humano à Educação: evolução internacional;
7. O Direito Humano à Educação no Brasil;
8. Direitos dos portadores de transtornos mentais no Brasil;
9. Responsabilidade ética, administrativa, civil e penal dos profissionais e dos serviços de saúde;
10. Responsabilidade ética, administrativa, civil e penal dos enfermeiros.

**ÁREA: PSICOLOGIA DA SAÚDE, DO DESENVOLVIMENTO E DA EDUCAÇÃO**

1. Psicologia da Saúde: abordagens contemporâneas e seu diálogo com a Enfermagem;
2. Etnopsicologia e cuidado em saúde mental;
3. Psicologia Positiva aplicada à saúde e à Enfermagem;
4. Abordagem Centrada na Pessoa: contribuições para a Psicologia da Saúde e para a Enfermagem;
5. Modelo Bioecológico e suas implicações para a Psicologia do Desenvolvimento e para a Enfermagem;
6. Família e a sua interface com a saúde e a educação;
7. Religiosidade/Espiritualidade no cuidado em saúde;
8. Religiosidade/Espiritualidade na formação em saúde: limites e potencialidades;
9. Psicologia Positiva e suas contribuições à educação;
10. Teorias da Aprendizagem e suas implicações pedagógicas;
11. Teorias da Psicologia do Desenvolvimento e suas implicações para o cuidado em Enfermagem.

#### **ÁREA: FILOSOFIA EM SAÚDE**

1. Ética: conceituação; o normativo e o factual;
2. Fundamentos teóricos para a ética em saúde;
3. O campo ético: o ato moral (aspectos do ato moral); o agente moral; os valores éticos; elementos da avaliação moral;
4. A dimensão ética da prática profissional em saúde e educação;
5. Teorias do desenvolvimento moral e suas implicações para a prática docente em saúde;
6. Correntes ou Modelos de Pensamento em Bioética;
7. Contribuições da filosofia para a teoria e a prática na saúde e na educação;
8. A natureza e a tarefa da Filosofia da Educação;
9. Cidadania, saúde e educação;
10. Pensamento crítico na enfermagem.

#### **ÁREA: EDUCAÇÃO BÁSICA E SAÚDE**

1. O enfermeiro na escola: práticas educativas na promoção da saúde de escolares;
2. Políticas públicas de saúde e educação no Brasil e a promoção da saúde no contexto da educação básica;
3. Ensino de saúde no contexto da organização do sistema escolar brasileiro;
4. O projeto político pedagógico na educação básica e sua articulação com as ações de Promoção da Saúde;
5. Tendências pedagógicas: tradicional, não-diretiva, tecnicista, libertadora, crítico-social dos conteúdos. Implicações dos modelos teóricos nas práticas da educação e da saúde do docente enfermeiro;
6. Metodologias de ensino na promoção da saúde no contexto da educação básica;
7. Ensino e aprendizagem na educação básica à luz da abordagem histórico-cultural;
8. Planejamento na educação em saúde;
9. Abordagem histórico-cultural na pesquisa qualitativa em saúde;
10. O espaço escolar como território de promoção da saúde da criança e do adolescente e sua interface com a Atenção Primária à Saúde;
11. Articulação entre práticas educativas e de saúde.

### **ÁREA: EDUCAÇÃO APLICADA À SAÚDE E ENFERMAGEM**

1. Quadros conceituais sobre: educação, saúde, educação para saúde, pedagogia, processos pedagógicos, didática, currículo e PPP, processo de ensino-aprendizagem, função educativa do enfermeiro nos diversos cenários de atuação;
2. A Lei 9394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
3. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a área da saúde e da enfermagem;
4. Identificação de problemas relacionados com as práticas educativas nas escolas de ensino básico;
5. Interatividade/Socialização (trabalhos individuais e em grupos), buscando articulações dos conceitos e fatos estudados com a realidade da prática (estágio);
6. Identificação e reflexões sobre as posturas didático-pedagógicas, entre outros aspectos, relacionados à função educativa do enfermeiro;
7. Conceitos sobre didática, diferentes abordagens pedagógicas e suas finalidades, liderança educativa (perfil do enfermeiro professor);
8. Conceito de planejamento: educacional, curricular, didático (curso, disciplina, unidade, aula), com seus elementos fundamentais;
9. Identificação de problemas relacionados com o exercício da docência em enfermagem na educação profissional e busca de possíveis soluções;
10. Planejamento e execução de micro aulas com temáticas advindas do estágio na educação profissional;
11. Identificação, reflexões e primeiras experiências em sala de aula sobre o processo ensino-aprendizagem, necessárias para a construção do papel didático-pedagógico do enfermeiro professor na educação profissional em enfermagem.

### **ÁREA: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS À SAÚDE E ENFERMAGEM**

1. A saúde-doença como processo social;
2. Estigma e doença;
3. Diferenças sociais, poder e processo saúde-doença;
4. Raça, classe social e gênero na produção de iniquidades sociais em saúde;
5. Adoecimentos e sofrimentos de longa duração: perspectivas das ciências sociais em saúde;
6. Corpo, cultura e sociedade;
7. Políticas, subjetividades e ativismos em saúde;
8. Práticas de cuidado e cura: perspectivas decoloniais e ecologias de saberes;
9. Saúde e doença como realidades bioculturais;
10. Cronicidade, silêncios/segredos, HIV/aids e políticas de invisibilidade;
11. Ciências sociais e Enfermagem no Brasil: relações, desafios e contribuições.

### **ÁREA: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM**

1. A formação em educação profissional em enfermagem no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS);
2. Educação profissional em enfermagem: a construção do projeto político pedagógico e modelos curriculares;
3. Planejamento do processo ensino-aprendizagem na educação profissional em enfermagem;

4. Metodologias inovadoras de ensino-aprendizagem: possíveis na educação profissional;
5. A docência em educação profissional em enfermagem: limites e desafios;
6. Articulação ensino-serviço no contexto do SUS: implicações para a educação profissional em enfermagem;
7. Avaliação do processo ensino aprendizagem na educação profissional em enfermagem;
8. Enfermagem no contexto da reabilitação psicossocial;
9. A relação interpessoal enfermeiro-paciente nas diversas manifestações de sofrimento mental;
10. Modalidades grupais de cuidado;
11. Trabalho em equipe.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, *e-mail* ou *fax*.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 1 (um);

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3 (três);

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4 (quatro);

IV – avaliação didática – peso 2 (dois).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
  2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
  3. a elaboração do relatório final.
4. As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessão de 04/04/2022.

6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV – findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados, para tal entre em contato pelo e-mail da Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, [scapac@eerp.usp.br](mailto:scapac@eerp.usp.br).